LEI N º 3.308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

TÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 1º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e incentivo a execução de atividades e difusão das ações de desenvolvimento do Turismo, manifestações culturais e esportivas de Ouro Preto do Oeste-RO.

Artigo 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, competem as seguintes atribuições:

I - Produzir o diagnóstico da cultura, esporte e turismo de Ouro Preto do Oeste-RO, mantendo-o atualizado anualmente;

II - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades turísticas, culturais e esportivas no município;

III - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Turismo coordenando e incentivando a realização de ações de Cultura, atividades físicas/desportivas e Turismo;

IV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, esportivas e turísticas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, esportivas e turísticas da população de Ouro Preto do Oeste - RO;

ID: 755038 e CRC: E7290BE2

V - Organizar e promover ações de fomento ao turismo, competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade ouro-pretense;

VI - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Esportivas, Culturais e Turismo;

VII - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio Turístico, Cultural e Esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o turismo, cultura e esporte;

IX - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Turístico, esportivo e cultural;

X - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito do Turismo, Cultura e Esporte;

XI – Incentivar projetos que levem as ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor;

XII - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como incentivar a criação de bibliotecas móveis no nosso Município;

XIII – Fomentar a implantação de Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, dança, artes cênicas, artes plásticas, artesanato, etc;

XIV - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;

XV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo;

XVI - Elaborar e consolidar o calendário anual de eventos de cultura, esportes e turismo do município;

XVII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura na área esportiva, cultural e turismo;

ID: 755038 e CRC: E7290BE2

XVIII - Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XIX - Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento das atividades de cultura, esportes e turismo;

XX - Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção da Estância Turística no âmbito nacional e internacional;

XXI - Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico municipal, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;

XXII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e Internacionais, com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas vigentes, incrementando o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento Cultural e Turístico;

XXIII - Preservar a herança cultural e Turística de Ouro Preto do Oeste por meio de pesquisas, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervo da memória da cidade;

XXIV - Manter cadastro atualizado da oferta turística e cultural do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística e cultural;

XXV - Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, de forma Inter setorial com as respectivas autoridades no interesse da Cultura e do turismo no Município;

XXVI - Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura cultural e turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno;

XXVII - Promover e Coordenar programas e eventos inclusivos abrangendo as pessoas deficientes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social, etnias diversas e outros;

XXVIII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

ID: 755038 e CRC: E7290BE2

XXIX- Coordenar, gerenciar e manter o Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 3º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, compreenderá os seguintes departamentos com a respectiva estrutura, subordinados ao Assessor Especial de Cultura, Esporte e Turismo:

- Departamento de Cultura e Turismo;
- Departamento de Esporte.

I – Departamento de Cultura e Turismo:

Coordenar e dirigir as atividades da área do turismo e cultura do Município; no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura e Turismo, realizar projetos de atração de investimentos turísticos culturais a partir do polo industrial existente no Município; desenvolver projetos específicos em relação a eventos realizados pelo Município; promover a interlocução junto as demais Secretarias Municipais para a promoção de eventos no Município; aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura e ao Turismo, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres; estabelecer canais de comunicação com as Secretarias de Turismo dos municípios da Região, com o objetivo de promover eventos em conjunto; orientar a divulgação do Município em eventos e feiras; desempenhar outras atividades correlatadas que lhe forem atribuídas.

II – Departamento de Esporte:

Coordenação das atividades esportivas. Auxiliar o Dirigente Municipal no cumprimento do programa de metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo para o setor de Esportes; na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Esportes; dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltado ao Esporte, priorizando as atividades esportivas nas diversas modalidades; Participar de câmaras e projetos Inter setoriais, e da consolidação da rede de colaboração nos Programas de Esporte a critério do Executivo Municipal.

ID: 755038 e CRC: E7290BE2

Art. 4º Os cargos que irão compor a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET serão criados em legislação especifica da estrutura dos cargos comissionados e/ou do quadro efetivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário;

Art. 7º Se necessário, fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a incluir o Programa relativo à presente Lei, e seus respectivos indicadores e ações, junto ao Plano Plurianual para os exercícios de 2024 a 2028.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, destinado a manutenção de suas atividades;

Art. 9º Para fazer parte do Orçamento vigente, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	13.392.0009.2031.0000	R$ 493.975,00
Desenvolvimento do Turismo	23.695.0027.2071.0000	R$ 58.039,50
Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	27.812.0010.2032.0000	R$ 259.950,00

Art. 10º O Executivo Municipal fica autorizado, também, a suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do previsto.

Art. 11 Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 755038 e CRC: E7290BE2

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3308**	**12/12/2023**

ID: **755038**
CRC: **E7290BE2**
Processo: **1-3590/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **12/12/2023 13:19:03** Finalização: **12/12/2023 13:20:50**

Processo

Documento

MD5: **7D307818119436D0F6F1DBCCCB897031**

SHA256: **376DF6D7E40505E237D5E7832D0E078A5BA38277CB5F7C341887980ADCF2B3A0**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/12/2023 13:19:03

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI	12/12/2023 13:19:03

CIENTES

Dayelle Coelho Martins	13/12/2023 07:55:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	12/12/2023 14:31:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 755038 e o CRC E7290BE2.